Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete

OFÍCIO Nº 168/2024-GP **Ilha Comprida, 11 de Abril de 2024.**

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 071/2023

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para comunicar à Vossa Excelência que, em resposta ao Requerimento n° **071/2023**, do Nobre Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI**, para ser devidamente encaminhado ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ilha Comprida

RECEBIDO EM
16/04/24
Hora: 09:55

MEMORANDO 006/2004-DJ

Requerimento 071/2023

Ao
Gabinete

Prezada Chefe de Gabinete, cumprimentando-a, cordial e respeitosamente, sirvo-me do presente, preliminarmente, solicitar as devidas escusas quanto à demora na resposta do presente, justificando que o mesmo não fora respondido em momento oportuno ante a ausência de conhecimento por parte desta atual PGM; em resposta ao Requerimento de nº 071/2023, do Nobre Vereador Rogério Revitti, informar que de fato não localizei a existência de ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade), conforme já informado pelo próprio Vereador em seu Requerimento; contudo, atualmente, a matéria discutida encontra-se sem objeto ante a aprovação da nova Lei Municipal nº 2157, de 05 de abril de 2024, que regulamenta o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Endemias, no qual em seu inciso I, do artigo 1º, obriga o referido repasse, ante o atendimento de determinados requisitos elencados em suas alíneas.

Sem mais para o momento, reitero nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ilha Comprida, 11 de abril de 2024.

ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA BRAZ
Procuradora Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida

De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº 1023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI 2.006/23 – 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.582, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO ROGÉRIO TONON, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, nos termos do inciso IV, do artigo 26, da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal em **Sessão Ordinária**, realizada em **21 de março de 2.023**, manteve por nove votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 16/2023, de autoria do Nobre Vereador Rogério Lopes Revitti, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1°, caput da Lei Municipal n° 1.582 de 15 de fevereiro de 2019, passando o dispositivo a ser alterado a vigorar com a seguinte redação:

"Fica obrigatório o repasse do incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias da seguinte forma:"
(...)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de https://www.ilhacomprida.sp.leg.br; no link Diário Oficial.